

**PROCESSO PBS-PRC-2022/00184**

**SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 016/2022**

**CONTRATO Nº 172/2022 - AEAJ**

**CONTRATAÇÃO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO NA MODALIDADE DE FRANQUIA DE PÁGINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB EM FACE DO CONTRATO DE GESTÃO 078/2021, DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI - ME.**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED] neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº [REDACTED] com endereço na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2580, Tambauzinho, município de João Pessoa, representada por [REDACTED] CPF Nº [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00184**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato de Gestão de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de outsourcing de impressão na modalidade de franquia de páginas para atender as necessidades fundação paraibana de gestão em saúde em face do contrato de gestão 078/2021, destinado ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	<p><b>Impressora monocromática Laser (Tipo I)</b></p> <p>Serviço de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas (3.500 páginas por impressora) mais excedente, referente às impressoras monocromáticas. Suporte técnico em horário comercial.</p>	UND	34	R\$ 175,00	R\$ 5.950,00	R\$ 71.400,00
02	<p><b>Impressora Monocromática Laser Multifuncional (Tipo II)</b></p> <p>Serviço de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas (4.500 páginas por impressora) mais excedente, referente às impressoras monocromáticas laser Multifuncional A4. Suporte</p>	UND	18	R\$ 315,00	R\$ 5.670,00	R\$ 68.040,00

	técnico em horário comercial.					
03	<p><b>Impressora Multifuncional Laser Colorida (Tipo III)</b></p> <p>Serviço de outsourcing, de impressão, na modalidade franquia de páginas (3.000 páginas por impressora) mais o excedente, referente às impressões policromáticas laser Multifuncional A4. Suporte técnico em horário comercial.</p>	UND	6	R\$ 1.395,00	R\$ 8.370,00	R\$ 100.440,00
Quantidade total de impressoras: 58 (Cinquenta e oito)						
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 19.990,00</b>	<b>R\$ 239.880,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 239.880,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais), sendo tal montante dividido em 12 (doze) parcelas de 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais), correspondente à prestação do serviço descrito no objeto da presente, até 30 (trinta) dias após o atesto na DANFE/NF-e, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais, em como ao termo de referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além dos seguintes requisitos

4.2. A empresa CONTRATADA executará os serviços Outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas, referente às impressões da Fundação PB Saúde, atendendo inicialmente nas dependências do HMDJMP.

4.3. A CONTRATADA deverá executar a instalação e configuração das impressoras, novas e/ou de primeiro uso, sabendo que seus padrões de vida útil sobre consumíveis não podem ultrapassar 30% (trinta por cento), conforme especificações contidas nas tabelas abaixo, para cada tipo de equipamento, a saber:

<b>EQUIPAMENTO MONOCROMÁTICO A4 – Tipo I</b>	
<b>REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS</b>	
Quantitativo de máquinas:	34 (trinta e quatro)
Tecnologia de impressão:	Tecnologia eletrofotográfica a seco (Laser, LED ou equivalente)
Velocidade monocromática mínima de:	40 ppm (páginas por minuto)
Velocidade monocromática mínima de:	600x600dpi
Capacidade de armazenamento de papéis, com no mínimo:	250 (duzentas e cinquenta) folhas
Frente e Verso automático, no formato A4, para originais, cópias e impressões:	Sim
Frente e Verso automático, no formato A4, para originais, cópias e impressões:	Sim
Possuir controladora de rede com velocidade de 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet e USB de no mínimo 2.0	Sim
Possuir conector RJ-45	Sim
Possuir saída de papel de no mínimo:	150 (cento e cinquenta) folhas
Funcionamento em 110 ou 220 volts, 60 Hz, dependendo da localidade a ser instalada. Caso necessário deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento:	Sim

Possuir tudo o que for necessário (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede de microcomputador.	Sim
Drivers compatíveis	Windows 10
Ciclo mensal	100.000 folhas
Manuais, drivers e acessórios	Manuais, cabos de alimentação, documentação e software em CD-ROM
Vida útil sobre consumíveis	Fusor: 27.000 / 90.000 Transferência: 30.000 / 100.000 Rolo Bandeja 1: 27.000 / 90.000 Rolo Retrocesso Bandeja 1: 18.000 / 60.000 Rolo Bandeja Multi: 30.000 / 100.000 Rolo Retrocesso Bandeja Multi: 24.000 / 80.000

<b>EQUIPAMENTO MONOCROMÁTICO LASER MULTIFUNCIONAL A4 – Tipo II</b>	
<b>REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Quantitativo de máquinas:	18 (dezoito)
Multifuncional monocromática com as funções impressora, copiadora e scanner:	Sim
Tecnologia de impressão:	Tecnologia eletrofotográfica a seco (Laser, LED ou equivalente)
Velocidade monocromática mínima de:	40 (quarenta) ppm (páginas por minuto)
Resolução mínima de impressão:	600x600 dpi
Cópias Múltiplas	1-999
Capacidade de armazenamento de papéis, com no mínimo:	500 (quinhentas) folhas
Frente e Verso automático, no formato A4, para originais, cópias e impressões:	Sim
Redução/ampliação em zoom, com escalas variáveis	25 até 400%
Resolução mínima de digitalização:	600x600dpi
Possuir interpretador de linguagem de descrição de páginas PCL6 e PS3	Sim

Possuir controladora de rede com velocidade de 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet e USB de no mínimo 2.0	Sim
Possuir interpretador de linguagem de descrição de páginas PCL6 e PS3	Sim
Possuir controladora de rede com velocidade de 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet e USB de no mínimo 2.0	Sim
Possuir controladora de rede com velocidade de 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet e USB de no mínimo 2.0	Sim
Possuir saída de papel de no mínimo:	150 (cento e cinquenta) folhas
Funcionamento em 110 ou 220 volts, 60 Hz, dependendo da localidade a ser instalada. Caso necessário deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento:	Sim
Possuir tudo o que for necessário (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede de microcomputador	Sim
Drivers compatíveis	Windows 10
Tipo de scanner Vidro	Vidro de exposição para realização de reprodução de documentos com o formato A4, Carta, Ofício, pelo menos; Formatos dos arquivos gerados para digitalização, que devem ser pelo menos: JPEG ou JPG e PDF; Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600 x 600dpi Scanner de Passagem única.
Ciclo mensal	100.000 folhas
Manuais, drivers e acessórios	Manuais, cabos de alimentação, documentação e software em CD-ROM
Vida útil sobre consumíveis	Fusor: 27.000 / 90.000



	Transferência: 30.000 / 100.000 Rolo Tabuleiro 1: 60.000 / 200.000 Cilindro Retard Tab 1: 30.000 / 100.000 Rolo Tabuleiro Multi: 30.000 / 100.000 Cilindro ADF: 30.000 / 100.000
--	--

<b>EQUIPAMENTO POLICROMÁTICAS LASER MULTIFUNCIONAL A4 – Tipo III</b>	
<b>REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Quantitativo de máquinas:	6
Multifuncional policromática com as funções impressora, copiadora e scanner:	Sim
Tecnologia de impressão:	Tecnologia eletrofotográfica a seco (Laser, LED ou equivalente)
Velocidade monocromática mínima de:	40 (quarenta) ppm (páginas por minuto)
Resolução mínima de impressão:	600x600dpi
600x600dpi	1-999
Capacidade de armazenamento de papéis, com no mínimo:	500 (quinhentas) folhas
Frente e Verso automático, no formato A4, para originais, cópias e impressões:	Sim
Redução/ampliação em zoom, com escalas variáveis	25 até 400%
Resolução mínima de digitalização:	600x600dpi
Possuir interpretador de linguagem de descrição de páginas PCL6 e PS3	Sim
Possuir controladora de rede com velocidade de 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet e USB de no mínimo 2.0	Sim
Possuir interpretador de linguagem de descrição de páginas PCL6 e PS3	Sim
Possuir controladora de rede com velocidade de 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet e USB de no mínimo 2.0	Sim
Possuir conector RJ-45.	Sim
Contar com capacidade de manipular originais, e produzir impressões, nos	Sim



formatos A4 e Ofício, pelo menos.	
Possuir saída de papel de no mínimo:	150 (cento e cinquenta) folhas
Funcionamento em 110 ou 220 volts, 60 Hz, dependendo da localidade a ser instalada. Caso necessário deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento:	Sim
Possuir tudo o que for necessário (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede de microcomputador.	Sim
Drivers compatíveis	Windows 10
Tipo de scanner Vidro	Vidro de exposição para realização de reprodução de documentos com o formato A4, Carta, Ofício, pelo menos; Formatos dos arquivos gerados para digitalização, que devem ser pelo menos: JPEG ou JPG e PDF; Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600 x 600dpi Scanner de Passagem única.
Ciclo mensal	100.000 folhas
Manuais, drivers e acessórios	Manuais, cabos de alimentação, documentação e software em CD-ROM
Vida útil sobre consumíveis	Fusor: 30.000 / 100.000 Cilindro: 30.000 / 100.000 Cilindro Retard Tab 1: 30.000 / 100.000 Cilindro ADF: 30.000 / 100.000 Rolo ADF: 30.000 / 100.000

4.4. Garantia total durante a vigência do contrato, com todo o material de consumo incluso, bem como manutenção e peças (exceto papel).

4.5. A CONTRATADA prestará o serviço de manutenção preventiva fornecendo à CONTRATANTE um calendário prévio de manutenções preventivas.

4.6. Além da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer serviço de atendimento à chamados onde o tempo máximo para atendimento não deverá ultrapassar 48h,



esse horário também deve ser válido para atendimento em finais de semana ou feriados.

4.7. Os gastos com pessoal, deslocamento, bem como o quantitativo de funcionários a serem deslocados para o atendimento de chamados, instalações ou outras visitas que se fizerem necessárias irão ocorrer às expensas da CONTRATADA.

4.8. A CONTRATADA deve considerar como impressão total, e não individual, o total por cada tipo de impressora considerando a diferença entre equipamentos monocromáticos e coloridos, esse total é dividido pelo número de impressoras baseado em suas diferenças, havendo assim o balanceamento de impressão entre equipamentos do mesmo tipo.

4.9. Todos os insumos e peças, necessários para reposição e bom funcionamento das impressoras é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 A CONTRATADA deve garantir um ANS (Acordo de Nível de Serviço), para atendimentos ou suporte, onde o primeiro atendimento via telefone para soluções de dúvidas ou solicitação de suprimentos não ultrapasse uma hora, para os casos de se faça necessário a presença do Técnico no HMDJMP, este não ultrapasse 24hs para verificação e solução do problema.

4.11. A CONTRATADA deve garantir um equipamento reserva, nos casos em que a impressora apresentar condição de inoperância, visto que as necessidades de impressão hospitalar são emergenciais e não podem parar, para este caso, a CONTRATADA fornecerá, provisoriamente uma impressora do tipo I ou II.

4.12. A CONTRADADA deve fornecer atualização do firmware nos equipamentos sempre que esta atualização for referente aos cuidados e às atualizações de segurança.

4.13. A CONTRADADA deve fornecer um software de proteção das informações, controle, rastreamento e políticas de impressões em rede de computadores, desta forma, haverá uma política de impressões consciente, havendo maior autonomia por parte do HMDJMP nas impressões setoriais.

4.14. A CONTRADADA deve fornecer, descrito em planilha de custos mensais, uma tabela com o valor adicional a ser pago, quando houver impressões acima do limite estabelecido neste documento, disponibilizando o valor do milheiro excedente. Por esta razão, entende-se que o valor da cópia/impressão excedente possui um valor menor do que o da cópia/impressão dentro da franquia.

4.15. Descrição básica dos serviços a serem executados na manutenção corretiva.

4.15.1. Identificação do componente defeituoso que ocasionou a paralisação.

4.15.2. Substituição do componente, em caso de defeito identificado no item 4.14.1.

4.15.3. Ajustes e testes necessários para confirmação do bom desempenho da peça trocada.

4.15.4. Testes gerais de funcionamento no equipamento.

4.16. Dar preferência ao atendimento corretivo e dispensa de aprovação de orçamento para visita.

- 4.17. No mês da assinatura do contrato realizar, uma manutenção preventiva imediata para reestabelecer o melhor funcionamento.
- 4.18. O prazo de chegada ao local do atendimento será contado a partir de 04 (quatro) horas de realização do chamado (horário comercial).
- 4.19. Estão previstas para a segurança dos equipamentos, no caso de manutenções corretivas, a cobertura de todas as peças do equipamento, inclusive baterias.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5.2 Das obrigações da contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- b) Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- c) O serviço, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se aplicável.
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e demais documentos.
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A utilização de empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- j) Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Manter o serviço contratado de acordo com as condições especificadas.
- l) Disponibilizar meio de contato à distância para contato emergencial.
- m) Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo de que possam ser realizados integralmente.

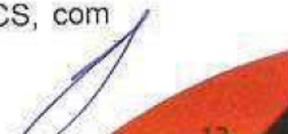
- n) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados.
- o) Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e preposto.
- p) Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- r) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- t) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de atuação no contrato poderão ser substituídos, em conformidade com as normas vigentes, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA**

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com



observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

7.2 Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.3 Multas, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.5. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.6 . As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

7.7. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.9. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.10. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for

inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.11 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;

- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.
- 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.
- 12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 09 / 08 / 2022.

[Redacted]  
**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM  
SAÚDE – PB SAÚDE**  
CONTRATANTE

Diretor Superintendente  
Fundação Paraibana de Gestão  
em Saúde - PB SAÚDE

ALFAPRINT LOCAÇÕES Assinado de forma digital por  
EIRELI: [Redacted]  
Dados: 2022.05.09 08:22:43 -03'00'

**ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI - ME**  
CONTRATADA

TESTEM  
NOME: [Redacted]  
CPF: [Redacted]

TESTEMUNHA  
NOME: [Redacted]  
CPF: [Redacted]

## Escola de Serviço Público da Paraíba

### EXTRATO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0004/2022  
 Concedente ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP  
 Conveniente MAIS PROMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Objeto Contratação de Serviço de Hospedagem  
 Valor R\$ 11.030,00(Onze mil e trinta reais)  
 Período da vigência do instrumento: 01(um) ano  
 Data da assinatura 10/08/2022  
 Gestor do Contrato: Vânia Lucia dos Santos Montenegro Mat.: 99.854-1  
 IVANILDA MATIAS GENTLE

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

### EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03026-3  
 Nº do Contrato 0142/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 1.655,00  
 Período da Vigência do Contrato 9/8/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 9/8/2022  
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03027-1  
 Nº do Contrato 0172/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI - ME  
 Objeto CONTRATAÇÃO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO NA MODALIDADE DE FRANQUIA DE PÁGINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ AMÉRICO.  
 Valor 239.880,00  
 Período da Vigência do Contrato 9/8/2022 A 8/8/2023  
 Data da Assinatura 9/8/2022  
 Gestor do Contrato RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO - Mat.: 910.030-0  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03028-0  
 Nº do Contrato 0167/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado CRISTALLA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 380.060,00  
 Período da Vigência do Contrato 9/8/2022 A 5/2/2023  
 Data da Assinatura 9/8/2022  
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03030-1  
 Nº do Contrato 0141/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 103.690,00  
 Período da Vigência do Contrato 9/8/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 9/8/2022  
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03032-8  
 Nº do Contrato 0134/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 29.030,76  
 Período da Vigência do Contrato 9/8/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 9/8/2022  
 Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Hospital Regional de Pombal "Senador Ruy Carneiro"

### EXTRATO

HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

N.º Processo Administrativo: 25.220.000004.2022  
 N.º Cadastro na CGE: 22-01603-3  
 Contratante: SES/Hospital Regional de Pombal  
 N.º do Contrato: 036/2022  
 Contratado: JONATHAS MATEUS DE SOUSA FERREIRA 11020287462 - CNPJ: 37.604.286/0001-24.  
 Valor: R\$ 30.800,00  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL.  
 Vigência do Contrato: Final do exercício financeiro de 2022.  
 Gestor de Contratos: Wiara Carla Campos Arruda  
 Fiscal de Contratos: Wamberto Sousa da Silva  
 Pombal-PB, 09 de agosto de 2022.  
 Ramaíama Kevia Dantas Werton  
 Diretora Geral

## Unidade de Pronto Atendimento Guarabira

### TERMO DE AJUSTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 0003/2022

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA/PB, neste ato representada por sua representante legal a Diretora Geral Thaisa Maria Cardeal Cirqueira - Matrícula nº 187.842-5. Prestador de Serviço: DAVID DE MENEZES AGUIAR - CNPJ n.º 24.041.119.0001-70. Data da Assinatura: 09/08/2022. Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4832.00000000273.3390390000.6000 0 - Reserva n.º 10864. Valor Global: R\$: 11.000,00(onze mil reais). Processo Administrativo n.º 0050/2022. OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GUARABIRA - UPA GUARABIRA E DAVID DE MENEZES AGUIAR, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS E CENTRAIS DE AR DOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2022. THAISA MARIA CARDEAL CIRQUEIRA DIRETORA GERAL UPA GUARABIRA/PB

## Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

### PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

REGISTRO ESPECIAL CCE Nº 1389/2022

PLANILHA Nº 1.886/2022

PRIMEIRO TERMO: 8242/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO:

PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: 384/2021

ELIMENÇÃO DA DESPESA: 3360.20/2390.38

Nº DO ÚLTIMO TERMO: 0619/2022

Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO:

Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: 440/2021

ELIMENÇÃO DA DESPESA: 3360.20/2390.38

QUANTIDADE DE TERMO: 06

QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO:

QUANTIDADE DE TERMO DE CANCELAMENTO: 03

VALOR TOTAL TERMO: R\$ 1.837.600,00

VALOR TOTAL TERMO ADITIVO:

VALOR TOTAL CANCELAMENTO: R\$0,00

AT	NOME DO(A) PROVEDOR(A)/TERMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INTERVENIÊNCIA	TERMO	OBJETO (TIPO DE PRODUTO)	PRAZO DE VIGÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR TERMO	VALOR DE FOMENTO	Nº DO CANCELAMENTO	
1	IVANICA MOREIRA MEDEIROS	810-050-01	---	13/03/2022	Objeto de contrato é o fornecimento de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado em salas de aula e laboratório de informática do Hospital Regional de Pombal - PB.	01/08/2022	03/08/2022	300	30.800,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA	0001/2021
2	DEBORA TAVARES FERREIRA	810-050-01	---	13/03/2022	Objeto de contrato é o fornecimento de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado em salas de aula e laboratório de informática do Hospital Regional de Pombal - PB.	01/08/2022	03/08/2022	300	30.800,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA	0001/2021
3	ANDRÉIA MARINHA DA SILVA	810-050-01	---	13/03/2022	Objeto de contrato é o fornecimento de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado em salas de aula e laboratório de informática do Hospital Regional de Pombal - PB.	01/08/2022	03/08/2022	300	30.800,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA	0001/2021
4	ANDRÉIA MARINHA DA SILVA	810-050-01	---	13/03/2022	Objeto de contrato é o fornecimento de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado em salas de aula e laboratório de informática do Hospital Regional de Pombal - PB.	01/08/2022	03/08/2022	300	30.800,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA	0001/2021
5	ALLANIA SARAIVA DE MENEZES CALADO	810-050-01	---	13/03/2022	Objeto de contrato é o fornecimento de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado em salas de aula e laboratório de informática do Hospital Regional de Pombal - PB.	01/08/2022	03/08/2022	300	30.800,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA	0001/2021
6	ANDRÉIA MARINHA DA SILVA	810-050-01	---	13/03/2022	Objeto de contrato é o fornecimento de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado em salas de aula e laboratório de informática do Hospital Regional de Pombal - PB.	01/08/2022	03/08/2022	300	30.800,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA	0001/2021
7	DANIELA SARAIVA FONSECA	810-050-01	---	13/03/2022	Objeto de contrato é o fornecimento de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado em salas de aula e laboratório de informática do Hospital Regional de Pombal - PB.	01/08/2022	03/08/2022	300	30.800,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA	0001/2021
8	IVANICA MOREIRA MEDEIROS	810-050-01	---	13/03/2022	Objeto de contrato é o fornecimento de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado em salas de aula e laboratório de informática do Hospital Regional de Pombal - PB.	01/08/2022	03/08/2022	300	30.800,00	PROPOSTA DESCLASSIFICADA	0001/2021